



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Sinop - MT, 06 de Março de 2017.

Ao Senhor
Washington Santos de Arruda
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, requeremos a “**contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT**”, conforme itens e quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Estimado para 12 meses
1.	und	1	Fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT	25.000,00

No ensejo, expressamo-nos com reiterado apreço.

Atenciosamente,


José Pedro Serafini
Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Sinop – MT, 06 de Abril de 2017.

À Senhora
Marceli Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal
Sinop – MT.

Prezada Senhora;

Solicito a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 076/2016, da Prefeitura Municipal de Vera-MT, essa Ata visa a **“contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal De Sinop/MT”**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 0061/2016, Registro de Preço n.º 053/2016, Ata de Registro de Preço n.º 076/2016.

Segue em anexo balizamento de preço em outras empresas com processo de ata de registro de preço válidas.

Referida Adesão visa a **“contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal De Sinop/MT”**, nos termos do Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013.

Cumprе ressaltar que fora efetuado comparativos de preços a e adesão à Ata de registro de Preço em questão foi s que melhor atendeu as necessidades da Câmara Municipal, representando melhor economia.

No ensejo, expresso-me com reiterado apreço

Atenciosamente

Washington Santos de Arruda
Chefe da Divisão de Compras e Licitações





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ottawa nº 1651, Bairro Esperança, Vera - MT, CEP 78.880-000, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Nilso Jose Vigolo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 04779013-8 da SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 383.619.811-87, residente e domiciliado na Av.Caracas, nº 1636 - Bairro Sol Nascente, Vera - MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, situada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 144, Popular, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ nº **03.945.624/0001-70**, representada neste ato pela Sra. **Ana Cristina Prates da Fonseca**, portadora da RG nº 0472863-7 SJ/MT e CPF nº 442.069.171-91, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

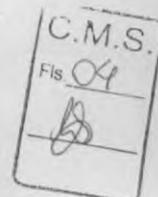
3.1. A empresa TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.945.624/0001-70, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

3.2. PASSAGENS TERRESTRES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO
01	Passagens Aéreas	Percentual de Desconto (%)	5%

Percentual de Desconto de 5% (cinco por cento)

3.3. **3.3.1. Comprovação de Desconto - Passagens Terrestres:** a comprovação do desconto será feita através da tabela Estadual e Nacional de passagens terrestres.





sendo que, a empresa obriga-se a fornecer ao Departamento de Compras do Município de Vera - MT, a referida tabela de preços. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

3.4. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e entregue em Vera - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 - SRP 053/2016 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10. Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.
- 4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





5.0. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O **prazo de execução é imediato, com tolerância de 24 horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa, entregue na Sede do Município de Vera - MT, em local determinado, sem ônus para a Contratante e acompanhado da Nota Fiscal.
- 5.2. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.3. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo VIII.
- 5.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.
- 5.5. A empresa somente poderá efetuar os serviços, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.
- 5.6. Os serviços contratados deverão ser executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.
- 5.7. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva execução dos serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por



cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Vera - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;





11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos/



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA



cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vera - MT para o exercício de 2016.

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2051 - (024) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria de Administração E Finanças

03.001.04.122.0004.2018 - (051) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

04.001.15.452.0011.2012 - (079) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

05.001.20.606.0009.2032 - (111) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria De Saúde E Saneamento

06.001.10.301.0010.2040 - (125) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

06.002.10.301.0010.2024 - (144) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

07.002.12.361.0008.2044 - (191) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

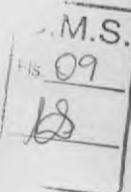
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08.001.08.244.0013.2043 - (314) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

08.002.08.244.0013.2050 - (314) 3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 061/2016 - SRP 053/2016, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vera - MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, 09 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Prefeito Municipal Sr. Nilso Jose Vigolo

Ana Cristina Prates da Fonseca
TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ nº 03.945.624/0001-70

Arindo Jose Vogel
Assessor Jurídico
MT 5360-A

Testemunhas:

Maria Cilene Pereira
MARIA CILENE PEREIRA
CPF: 655.749-661-16

Jose Guilherme de Amorim
JOSE GUILHERME DE AMORIM
CPF: 040.433.361-36

3.5. A unificação desses serviços em um lote único se deu após detido exame da matéria, observando-se e respeitando-se o limite de ordem técnica, o princípio da economicidade e a prática da boa administração ante a desoneração burocrática que não seria atingida com o gerenciamento de diversos contratos.

3.6. Aos licitantes não será permitido ofertar desconto de zero por cento (0%) nem desconto negativo.

3.7. Os gastos serão feitos conforme demanda.

3.8. A taxa de desconto mínima para os serviços permitida será: 1,97 (Um, vírgula noventa e sete por cento) para serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem.

3.9. A taxa de desconto ofertado poderá conter no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

4. Valor Estimado da Contratação:

4.1 Estima-se o valor da contratação que trata esse termo em R\$ 145.125,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), divididos em 02 (duas) fontes de recurso para pagamento, sendo a Fonte 20 – FEMA para serviços relacionados a área de Meio Ambiente e a Fonte 00 – Tesouro Estadual para serviços relacionados com as demais áreas de atuação da SECIMA, conforme detalhamento da despesa abaixo:

Item	Especificação	Fonte Pagadora	Valor Estimado Anual	Taxa de Desconto	Valor Estimado com Desconto	Valor Estimado com Desconto Anual
01	Passagens aéreas nacionais	20	R\$ 60.000,00	1,97 %	R\$ 58.820,00	R\$ 93.398,32
		00	R\$ 35.272,00	1,97 %	R\$ 34.578,32	
02	Hospedagem	20	R\$ 40.000,00	1,97 %	R\$ 39.213,34	R\$ 48.872,56
		00	R\$ 9.853,00	1,97 %	R\$ 9.659,22	
Valor Total Estimado:			R\$ 145.125,00	1,97%	R\$ 142.270,88	R\$ 142.270,88

4.2 Da Disputa do Pregão:

4.2.1 O valor ofertado será incidente sobre a quantidade de serviços previstos para 12 (doze) meses, **excluídas as taxas de embarque** (que compõe conforme item 4.1, em reais e por extenso limitando a 2 (duas) casas decimais após a vírgula. A disputa do pregão será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

4.2.2 Os valores estimados das passagens aéreas nacionais não serão motivos de disputa, servirão somente como base para a apuração do maior percentual de desconto, portanto, fazem parte da disputa de preços, mas não serão alterados pelo vencedor.

4.2.3 As licitantes deverão apresentar proposta contendo o valor global, em reais, não superior ao valor estimado de referência. Realizada a habilitação para a fase de lances, deverá ser

Cuiabá, 14 de Março de 2017.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.

ATT: Departamento de Aquisições.

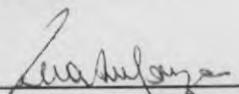
ASSUNTO: Orçamento para Prestação de Serviço.

Segue orçamento para a prestação de serviço de agenciamento de passagens Aéreas Nacionais para atender as necessidades da Câmara.

Descrição: Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento.

ITEM	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto sobre os valores das Tarifas Aéreas
01	Passagens Aéreas Nacionais	R\$: 25.000,00	2,15% (Dois vírgula Quinze por Cento)

Atenciosamente,


Confiança Turismo

CNPJ: 03 488 137/0001-25

CONFIANÇA AGÊNCIA DE
PASSAGENS E TURISMO LTDA

Av. São Sebastião, Nº. 2852

Bairro: Bosque

CEP. 78045-305

CUIABÁ

MT.





Solicitação de orçamento para Adesão a Ata de Registro de Preço, para aquisição de passagens aéreas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

CÓD.	QTDA	UND	Descrição	Valor total	Qual é o maior percentual de desconto ofertado encima deste valor
413043-0	01	Maior desconto	Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.	25.000,00	4,5% (Quatro e Meio por Cento de Desconto)

Orçamento válido para 90 dias

Pagamento 05 (cinco) dias uteis após entrega do material/emissão de nota fiscal – Transferência bancária;

Numero da conta: 509857-2

Banco: 001 agência: 0046-9

Certidões negativas FGTS, Trabalhista e PGFN/Receita Federal.

Nome: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

Carimbo CNPJ:

Selmo R. de Moraes: _____

Cuiabá-MT, 15 de Março de 2017.

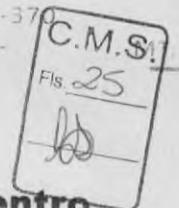
CNPJ: 36.932.853/0001-09

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA.

Av. Getúlio Vargas, Nº. 825
Centro

CEP. 78005-370

UIABA



Telefax: (65) 3622-1066

Av. Getulio Vargas 825 - Centro

Email: ararauna@terra.com.br • Cep.: 78.005.370 • Cuiabá / MT • Brasil

Site: www.araraunaturismo.com.br